DECRETO Nº. 2.942, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 129.300,00 (Cento e vinte e nove mil e trezentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.118 de 17/12/2019;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 129.300,00 (Cento e vinte e nove mil e trezentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
04.02	18.542.0028.1.111	Gerenciamento dos Resíduos de Poda e Varrição do Município	3.3.90.39.99	09	111.300,00
05.02	27.812.0004.1.042	Projeto Cidade em Movimento	3.3.90.30.99	00	18.000,00
			TOTAL		**129.300,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05.02	27.812.0004.2.369	Corrida Rústica	3.3.90.39.99	00	18.000,00
08.02	28.846.0053.0.003	Reservas de Contingência	9.9.99.99.00	00	111.300,00
			TOTAL		**129.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de Dezembro de 2020.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO